



Subsecretaria de Análise

S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXIX — Nº 46

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1974

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 63^a SESSÃO, EM 13 DE MAIO DE 1974

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 45/74, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 81 do Código de Processo Civil.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Ocorrência de lapso e remessa de novos autógrafos à Presidência da República do Projeto de Lei da Câmara nº 21/74 (nº 1.807-B/74, na origem), que altera a constituição e a competência do Conselho Monetário Nacional, e dá outras provisões.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR CARVALHO PINTO — Manifestação de pesar pelo falecimento de D. Maria Mesquita da Motta e Silva e do Dr. Rafael de Barros Monteiro, Ministro do Supremo Tribunal Federal.

SENADOR RUY CARNEIRO — Necrológio do Dr. João Toscano Gonçalves de Medeiros.

SENADOR CLODOMIR MILET — Homenagem póstuma ao Ministro Raphael de Barros Monteiro.

SENADOR WILSON CAMPOS — Considerações, em prosseguimento, da análise da economia nordestina.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 149/73, que isenta da multa estabelecida no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15-7-65, o alfabetizado pelo MOBRAL. Aprovada, à Câmara dos Deputados.

— Parecer nº 40/74, da Comissão de Finanças, pelo arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/74 (nº 136-A/73, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — e Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA — relativas ao exercício de 1969. Aprovado.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1/74 (nº 136-A/73, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — e Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA — relativas ao exercício de 1969. Declarado prejudicado. Ao Arquivo.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATAS DAS COMISSÕES

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 63^a SESSÃO, EM 13 DE MAIO DE 1974

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 7^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ADALBERTO SENA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias —

Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Séção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45, DE 1974

Dá nova redação ao art. 81 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 81 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973) passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 81. O Ministério Público exercerá o direito de ação nos casos previstos em lei, cabendo-lhe, no processo, os mesmos direitos e obrigações das partes."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Na ocasião em que o Senado Federal discutiu o projeto do novo Código de Processo Civil, encaminhei inúmeras emendas, visando todas elas a aprimorar a redação e o conteúdo da nova lei adjetiva civil.

Muitas dessas emendas foram inspiradas por Tribunais, pela Ordem dos Advogados do Brasil, por juristas e professores eminentes e, mesmo, por Academias de Direito.

Uma delas dizia justamente respeito ao presente projeto. Era a emenda nº 101, que dava a redação agora novamente proposta, ao art. 83 do projeto.

Entretanto, a proposição não logrou sensibilizar o eminente relator da matéria, de sorte que o texto atual do Código de Processo Civil tem a seguinte redação:

"Art. 81. O Ministério Público exercerá o direito de ação nos casos previstos em lei, cabendo-lhe, no processo, os mesmos poderes e ônus que às partes."

Não parecia a melhor, com a devida vénia, a redação do projeto, tendo assim justificado a emenda 101:

"O Ministério Público não há de ter poderes que o vocábulo é exageradamente forte, amplo e inadequado, sobretudo se o artigo tem por objetivo equipará-lo às partes, quando no exercício da ação civil, nos casos previstos em lei. A parte, no processo, não tem poderes, senão que direitos e obrigações."

Rejeitada a emenda, volto a pedir para ela a atenção do Congresso Nacional.

Realmente, as partes, no processo, têm direitos e obrigações, que a lei adjetiva estabelece.

E o Título III do Código, que cuida do Ministério Público, declara justamente seus direitos e deveres, definindo, inclusive, sua responsabilidade civil quando, no exercício de suas funções, proceder com dolo ou fraude (art. 35).

Portanto, o projeto cuida tão-somente de aprimorar a redação do art. 81, a fim de torná-la compatível com o caráter das elevadas funções que a lei atribui ao Ministério Público.

Por isso, esperamos que, nesta oportunidade, a iniciativa tenha melhor sorte e seja melhor compreendida, de vez que, como dito, ela só tem um objetivo: colaborar no aprimoramento do nosso Código de Processo Civil.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1974. — Nelson Carneiro.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Esta Presidência verificou a ocorrência de um lapso na redação do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1974 (nº 1.807-B/74 na Câmara), que altera a constituição e a competência do Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências, aprovado na sessão extraordinária de 7 de maio corrente e cujos autógrafos já foram enviados à Presidência da República.

Trata-se da denominação "Ministro do Planejamento e Coordenação Geral" que, pela Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974, passou a ser de "Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República". E o Projeto de Lei nº 21, de 1974, aprovado posteriormente à referida lei, manteve a antiga denominação.

Não havendo objecção do Plenário, esta Presidência, nos termos do artigo 363, alíneas b e c, do Regimento Interno adotará as provisões cabíveis junto à Presidência da República, inclusive com a remessa de novos autógrafos, devidamente corrigidos.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Há horadores inscritos. O primeiro deles é o nobre Senador Carvalho Pinto, a quem dou a palavra.

O SR. CARVALHO PINTO (São Paulo) (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Em curto intervalo de alguns dias, dois falecimentos ocorreram em São Paulo que merecem especial registro nesta Casa: D. Maria

Mesquita da Motta e Silva e o Ministro Raphael de Barros Monteiro. Duas vidas exemplares, dois devotamentos, duas vocações.

D. Maria Mesquita da Motta e Silva, viúva do Dr. Caroline de Motta e Silva, marcou sua existência por uma continuada e profícua atuação cívica, que se dividia sempre, com o mesmo entusiasmo e com igual intensidade, no campo político e no da assistência social. Assim, deu muitos de seus dias aos trabalhos da Liga das Senhoras Católicas e ao Movimento de Arregimentação Feminina — MAF — entidade de larga projeção cívica e política em nosso Estado, cuja presidência exerceu, por largo tempo, com singular dignidade e espírito público. Atenta aos problemas fundamentais de nossa vida pública, nunca se deslembrou de proclamar e defender os ideais democráticos, inspiração que, herdada de seus maiores e sustentada com galhardia pelos seus irmãos Francisco e Júlio de Mesquita Filho, conservou e desenvolveu numa indeclinável constância.

Altamente sensível às desigualdades injustas, não limitou àque-las entidades a sua dedicação e seus esforços, tendo promovido, através de vários órgãos assistenciais e sempre com igual zelo e altruismo, intenso e bem orientado trabalho em favor da integração social dos filhos de hansenianos, de amparo aos menores, ou ainda, de educação de filhos de trabalhadores rurais.

Compreende-se, assim, a funda cicatriz de dor e de saudade que deixou nos meios sociais e políticos de São Paulo, o falecimento dessa dama de extraordinária presença, tanto mais expressiva por não sofrer seus sofrimentos, porque cuidava das dores alheias. A homenagem que ora lhe prestamos, portanto, Sr. Presidente, apenas traduz um ato de justiça desta Casa a quem soube fazer de sua vida um secundo mancial de fraternidade humana e de civismo.

A outra figura ilustre desaparecida: a do Ministro Raphael de Barros Monteiro. Advogado, professor de Direito Processual na Universidade Católica de São Paulo, encontrou na magistratura a sua verdadeira vocação, realizando uma carreira que, após brilhante judicatura nas comarcas de Penápolis, Jaboticabal, Santo Anastácio, Olímpia e São Paulo, o iria conduzir ao Tribunal de Justiça de que foi vice-presidente e presidente. Nesta qualidade, enfrentou a equação da descentralização da Justiça na Capital do Estado, não vacilando em estendê-la à própria segunda instância. Seu valor pessoal, haveria, entretanto, de levá-lo mais longe: às funções de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, e de Presidente do Superior Tribunal Eleitoral, quando já Ministro do Supremo Tribunal Federal, para o qual foi guindado em 1967. Jurista, notabilizou-se como destacado cultor do Direito Civil e do Processo Civil. Como magistrado, via no Direito um instrumento para uma convivência social nobilitante e digna e, como observou Teófilo Cavalcanti Filho, à época em que a imprensa começava a tomar interesse pela jurisprudência cível, ele "revelava aos olhos curiosos dos repórteres... a singularidade de ser um juiz voltado fundamentalmente para os problemas do homem como cidadão, como membro de uma comunidade de interesses e de negócios, como integrante de uma organização familiar".

Suas sentenças, com especial tônica de humanidade, eram marcadas, ainda, por permanente equilíbrio e invulgar precisão técnica. Foi cidadão prestante, foi jurista emérito mas foi, sobretudo, um Juiz. Seu desaparecimento do mundo dos vivos não será capaz, todavia, de sufocar, no esquecimento, seus destacados méritos, visto como a lucidez, o rigor doutrinário e a sensatez de seus votos hão de lhe dar, pelos tempos, permanente lembrança e justificada influência em nossa cultura jurídica. A homenagem que ora presto à sua memória, e que corresponde a iniciativa idêntica já promovida nesta Casa, além de expressar o pensamento da Bancada de São Paulo, que tenho a honra de integrar, traduz, assim, por certo, o sentimento unânime de todos que sabem prezar os valores morais e jurídicos na vida dos povos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Clodomir Milet.

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Paraíba perdeu, no último dia 5, um dos seus mais fulgurantes espíritos, o Dr. João Toscano Gonçalves de Medeiros.

Nascido a 19 de dezembro de 1902, filho de Francisco Eugênio Gonçalves de Medeiros e Thereza Amélia Toscano de Medeiros, deixou viúva Dona Maria Eunice Londres de Medeiros e dois filhos, autores Jacinto Londres Gonçalves de Medeiros e João Gonçalves de Medeiros Filho.

Formado pela Faculdade de Medicina da Bahia, em 1926, o Dr. João Medeiros instalou consultório em João Pessoa, dedicando-se à Pediatria. Em nossa Capital, evidenciou a perfeita comunhão da atitude científica segura e do amor ao próximo, no dia a dia de sua atividade profissional. Assim é que, como um dos idealizadores e fundadores da Universidade Federal da Paraíba e seu primeiro Reitor, como Secretário de Saúde do Estado, como Diretor da Legião Brasileira de Assistência na Paraíba, como Fundador do Instituto de Medicina da Criança da Universidade Federal da Paraíba (que hoje leva o seu nome), como Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade da Paraíba, como professor e conferencista, em todas essas funções marcou sempre sua atividade de ensino, pesquisa e aplicação com a autonomia intelectual, o apego aos dados experimentais e a preocupação em disseminar os achados e técnicas desenvolvidos, característicos do verdadeiro homem de Ciência. Essa posição metodológica se manifesta em suas obras, como a erudita "Introdução ao Estudo da Pediatria", a "Medicina Através dos Tempos" e a "Mortalidade Infantil e Defesa Nacional", bem assim em suas aulas, conferências e seminários. Embora pediatra, nunca deixou de acolher, da maneira mais generosa, quantos o procuravam, fossem crianças, moços ou velhos, abastados ou pobres, a todos atendendo gratuitamente, mesmo em visitas domiciliares. Tendo criado a maior clientela de João Pessoa, poderia ter acumulado uma das maiores fortunas de nossa terra. No entanto, a Medicina, para o Dr. João Medeiros, era, efetivamente, um apostolado, e, ao desaparecer, seu patrimônio é aquele de um cidadão da classe média, de vida modesta.

Poucos são os que recebem, ainda em vida, tanto reconhecimento e aplauso, e o Dr. João Medeiros os teve, provindos de toda as camadas sociais e de toda a classe médica. Raros serão, entre seus admiradores, os que não tenham recebido dele as atenções de pediatra, seja como criança, seja como pai ou mãe, ou a atenção do mestre e orientador. Provas desse reconhecimento, para citar apenas algumas, são sua eleição para a Academia Paraibana de Letras, a concessão dos títulos de Cidadão Benemérito de João Pessoa e da Paraíba, e Professor Emérito da Faculdade de Medicina.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é, para mim, motivo de justo orgulho assinalar que o eminentíssimo desaparecido foi meu auxiliar, quando estive à frente do Executivo de meu Estado.

Agradeço a Deus o envio do Dr. João Medeiros à minha terra paraibana, pois o seu exemplo de dedicação e de desempenho profissional escorreito, ademais dos inumeráveis benefícios diretamente trazidos à gente da Paraíba, servirá, de forma imorredoura, de inspiração e paradigma às gerações futuras. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET (Maranhão) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na Câmara dos Deputados, pela palavra do Deputado Henrique de La Rocque e, nesta Casa, em pronunciamento do Senador Franco Montoro, com apoio das lideranças do MDB e da ARENA, em apartes dos nobres líderes Amaral Peixoto e Eurico Rezende, foi prestada homenagem à memória de Raphael de Barros Monteiro, eminentíssima figura da magistratura brasileira, falecido em São Paulo no dia 2 do corrente mês.

Hoje, o Senador Carvalho Pinto evocou-lhe, no Senado, a figura austera de juiz e cidadão paulista prestimoso e bom.

O Supremo Tribunal Federal, de que era um dos mais conspícuos membros, e o Tribunal Superior Eleitoral, a que servira até o ano passado, exercendo, com proficiência e alto descontino, a sua presidência, em sessões especiais, na semana passada, manifestaram o seu pesar pela perda irreparável que a todos compungia, falando, para expressar os sentimentos dos seus Pares, no Supremo, o ilustre Ministro Rodrigues Alckmin, e, na Corte Eleitoral, o eminentíssimo Ministro Antônio Neder. A essas manifestações se associaram, além do Dr. Procurador-Geral, o representante da classe dos advogados e o delegado do MDB, Advogado Marcos Heuse, falando pelos partidos políticos.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, eu, que lhe pude sentir, no convívio permanente, como delegado de Partido junto à Alta Corte Eleitoral, as excelsas qualidades de julgador emérito e de homem de bem e da mais alta categoria, quero render à memória de Raphael de Barros Monteiro a minha homenagem especial e, para isso, não sei de forma melhor e mais expressiva, de maneira mais certa e objetiva, que ler o bem elaborado discurso com que o ilustre Ministro Rodrigues Alckmin, em nome do Supremo Tribunal Federal, significou o pesar daquela augusta Corte pelo seu desaparecimento.

Os colegas de Barros Monteiro o conheciam bem, e mais ainda os que com ele conviveram nas lides da Justiça em São Paulo, como é o caso do Ministro Rodrigues Alckmin, cuja sentida oração passo a ler, para que conste dos nossos Anais, num preito de saudade dos Partidos políticos à sua memória e, ao mesmo tempo, numa homenagem aos egrégios Tribunais a que ele tão devotadamente serviu.

Leio o discurso do Ministro Rodrigues Alckmin:

"Quando, a 31 de dezembro de 1965, o então Desembargador Raphael de Barros Monteiro assumiu a Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, a mim me coube prestá-lhe a homenagem da admiração e do apreço de seus colegas.

Mais de um ano decorrido, a 7 de julho de 1967, em clara tarde ensolarada, no antigo prédio do Rio de Janeiro, o Ministro Raphael de Barros Monteiro prestava o compromisso de sua investidura no cargo de Juiz deste Supremo Tribunal Federal. E a mim me coube, ainda, em nome do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, dizer-lhe de nossos aplausos e de nosso júbilo pela alta judicatura que lhe era conferida.

Cabe-me agora, quando o Supremo Tribunal Federal se reúne em solene assentada, para render-lhe preito à saudosa memória, ser o intérprete de nossos sentimentos de pesar.

A coincidência destes fatos se prende à coincidência dos caminhos que palmilhamos. E não me é possível afastar, nas palavras destinadas à celebração da memória do Juiz eminentíssimo, as recordações de fatos e circunstâncias dessa longa convivência.

Quero restringir-me, neste preito à memória de Barros Monteiro, ao sentido de sua vida e a alguns traços de sua personalidade.

Do sentido da vida, afirmou ele, certa feita, ao referir-se a ilustre juiz de São Paulo:

"Li na 'Comédia Humana', não do velho Balzac mas do jovem Saroyan, que cada homem vive sua própria vida e cada vida tem o seu próprio tema."

Em outras palavras é a mesma advertência que se encontra no prefácio de um dos livros mais discutidos do momento, de que os homens devem ser julgados, não pelo testemunho de fatos isolados, mas sim pela evidente intenção de sua vida inteira."

À luz deste pensamento, o tema da vida de Raphael de Barros Monteiro foi a vocação para a judicatura. Vida idealmente representada por forte linha reta, sempre fiel a si mesma e a seu constante objetivo.

A consciência nítida desta vocação ele próprio a afirmou, em mais de uma oportunidade.

Ao despedir-se do Tribunal de Justiça de São Paulo, a fim de assumir o cargo de Ministro deste Supremo Tribunal, reiterou a afirmativa, ao declarar:

"Jean-Paul Sartre, numa frase amarga, disse que não se escolhe a vocação: acerta-se ou malogra-se, eis tudo."

Não é verdade. Posso assegurar a V. Ex^a, Sr. Presidente, bem como a todos os meus ilustres colegas da magistratura de São Paulo, que fui, sou e serei juiz por vocação. Só esta me fez permanecer na função judicante até hoje e somente ela farmeá-nela permanecer até que a Providência ainda me dê forças para tanto."

A esse consciente desejo — presente, como afirmou, desde os bancos acadêmicos — de seguir a carreira de juiz, não foi estranho o ambiente do lar.

Nascido em 1908, na tradicional e bucólica cidade de Areias, no Estado de São Paulo, filho do Dr. Phidias de Barros Monteiro, Juiz de Direito, e de D. Erothides de Carvalho Monteiro, teve, no exemplo paterno, inspiração e estímulo que o orientassem na escolha da vocação.

Estudante, sem recursos materiais sobejos, ingressou no serviço público mediante concurso, trabalhando no Departamento dos Correios e Telégrafos, enquanto cursava a velha Academia de Direito de São Paulo.

A extraordinária capacidade de trabalho que sempre o distinguiu permitia que aliásse, ao exato cumprimento das funções públicas, estudo sério e profundo que lhe embasararia a formação profissional.

E enfrentando galhardamente os encargos do trabalho e do estudo, ao colar grau, em 1930, recebeu das mãos de Alcântara Machado a lâurea de melhor aluno da Turma, o prêmio "Rodrigues Alves".

Podia, então, caminhar para os umbrais da carreira escolhida.

Em 1935, após notável concurso em que obteve a primeira colocação, Raphael de Barros Monteiro ingressou na magistratura do Estado de São Paulo. Realizara o desejo longamente esperado. Era Juiz de Direito como, ao tempo, o seu digno pai; como o veio a ser o irmão, o preclaro Prof. Washington de Barros Monteiro — e como o são, hoje, dois filhos — que considerou penhores de seu afeto ao Poder Judiciário de seu Estado Natal.

Percorreu, o então juiz Barros Monteiro, as difíceis comarcas das zonas de penetração paulista, àquele tempo: Santo Anastácio, Penápolis, Olímpia.

O Tribunal de Justiça de São Paulo que acompanhava, de perto, a atividade dos juízes, zeloso da reputação e do bom funcionamento do Poder Judiciário, teve a atenção voltada para o julgador expediente que, ainda moço, se impunha pela excelência das decisões.

Trouxe-o, pelos seus méritos, para uma das Varas Cíveis da Capital do Estado. E porque o renome de Raphael de Barros Monteiro, como juiz de valor inexcavável, logo se estendesse entre colegas e advogados, em 1947 lhe foram confiadas as árduas funções de substituir em Segunda Instância.

De tal forma a insuperável operosidade de Barros Monteiro, sua cultura e seu valor intelectual se impuseram à administração de todos que, em 1949, aos 41 anos de idade, era indicado e nomeado, por merecimento, para o cargo de desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Quero reproduzir algumas palavras com que o então Presidente do Tribunal, Des. Theodomiro Dias, o saudou, porque são uma síntese perfeita das qualidades de Raphael de Barros Monteiro.

Disse-lhe Theodomiro Dias:

"Segundo conhecido prólogo aldeão, genuinamente brasileiro, um dia é da caça, outro do caçador.

É o seu caso, meu jovem e eminente colega.

Durante a sua fulgurante carreira, V. Ex^t foi sempre um incansável distribuidor de justiça. Chegou agora a vez de receber-la, em toda sua plenitude, com geral satisfação.

É que V. Ex^t, por seu talento, por sua cultura, por sua operosidade, por seu alto sentimento de justiça, de há muito se enfileiou ao lado dos nossos mais completos julgadores.

Compartindo em nossos trabalhos durante anos a fio, quase sem interrupção, com o agravamento de servir ora em uma, ora em outra Câmara, ora em mais de uma Câmara ao mesmo tempo, V. Ex^t é um dos preciosos elementos de que não poderia o nosso Tribunal prescindir, sem empobrecer-se."

E finalizou Theodomiro Dias:

"Sem pretender ser profeta, prenuncio para V. Ex^t os mais brilhantes triunfos."

Raphael de Barros Monteiro não frustrou o vaticínio.

Em anos de profícua e brilhante judicatura, a ela reuniu à cátedra, convidado que foi para lecionar, na prestigiosa Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, a 3^a Cadeira de Direito Judiciário Civil.

Foi chamado a presidir a Associação Paulista de Magistrados. Foi Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, de 1961 a 1963. Neste último ano participou do Congresso da União Internacional dos Magistrados, em Haia. Em 1966, fez parte da delegação da Associação dos Magistrados Brasileiros às reuniões do Conselho Central da referida União Internacional, e das Comissões de Direito Constitucional e de Processo Civil, em Salzburgo.

Em 1966, assumiu as funções de Presidente do Tribunal de Justiça do seu Estado. Fê-lo na consciência da plena capacidade para a tarefa que lhe cabia enfrentar.

Disse naquela oportunidade:

"Na temática de Graham Greene, o homem é sempre escolhido por Deus para uma tarefa superior às suas forças. Não digo que o encargo que coloques, como instrumentos do Eterno, sobre os meus ombros, seja tarefa que exceda às minhas forças"... "é confiantemente, com alegria e disposição que eu assumo esta responsabilidade, porque, agora, sinto-me preparado para enfrentá-la."

No desempenho exato e pontual desse encargo, a Barros Monteiro o foram buscar os altos poderes da República, para que viesse ocupar uma das cátedras do Supremo Tribunal Federal.

E aqui logo se fez notar pela insuperável capacidade de trabalho e pela justeza de seus julgados.

Coube-lhe desempenhar, com a dedicação de sempre, as elevadas funções de Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

E de tal forma buscava cumprir os deveres do cargo que, quando a saúde abalada lhe negava o necessário repouso, ainda era junto aos livros e aos processos, em fatigante trabalho, que lhe decorriam as horas de insônia.

Bem podemos aquilatar como lhe há de ter pesado, o Juiz expedito e operoso que era, sentir que a saúde não lhe correspondia aos esforços e obrigar-se ao momentâneo afastamento das funções judicantes.

Chegara a hora — a que se referia — em que a Província lhe impunha o sacrifício de suportar a redução das forças com que mantivera, brilhantemente, ao longo dos anos, a plena correspondência à sua vocação de juiz — a intenção de sua vida inteira.

Se a dedicação à judicatura foi o tema de existência do Min. Barros Monteiro, múltiplos foram os traços de sua personalidade de escol.

A dois deles me referirei. Não vou mencionar as suas altas qualidades do espírito, de leitor sempre ávido pelo sábio e pelo belo; nem às qualidades de magistrado imparcial e culto. Refiro-me à profunda e tranquila bondade, ditada pela simplicidade e pela modéstia.

Disse um ilustre advogado de São Paulo, ao saudá-lo no Tribunal Regional Eleitoral, a que presidia, como desembargador:

"O Des. Raphael de Barros Monteiro é a expressão rigorosa da modéstia. Sua docilidade de trato encantam aos que dele se acercam. A todos ouve com franciscana paciência. Seu tom de voz é sempre o mesmo. Jamais procura impor o prestígio de sua autoridade.

Tem o culto do respeito às opiniões alheias. Não ordena: solicita. Vai ao encontro dos desejos: não espera que lhe roguem.

A sua alegria é a de todos os companheiros.

Sente-se feliz ao vê-los contentes. Perscruta as tristezas alheias, à procura da razão, para tentar aliviá-las. Nobreza de sentimentos igual é difícil de encontrar".

Em anos de convivência, não me recordo de ter presenciado o Min. Barros Monteiro elevar o tom da voz ou interferir, com vivacidade maior, em debates ou julgamentos. Tinha, realmente, o culto do respeito às opiniões alheias. E quando delas dissentia, a natural delicadeza quase o levava a desculpar-se por fazê-lo.

A esse traço pessoal de caráter, aliava o profundo amor à instituição a que servia.

O Poder Judiciário e as funções judicantes mereciam-lhe as atenções de todos os momentos.

Demonstram-no dois fatos, que relembo.

Ao presidir a instalação do ano judiciário de 1967, no Tribunal de Justiça de São Paulo, repetiu palavras de Pedro Chaves, dando-lhes especial realce, a fim de explicar os motivos determinantes daquela solenidade.

Disse naquela oportunidade:

"Já é tempo de divulgar nos setores populares que o nosso Governo é tripartido e que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estão no mesmo plano constitucional, cada um na sua esfera de ação, desempenhando suas atribuições peculiares, todos três delegados em exercício da soberania do povo paulista.

Não são revolucionárias, nem novas, estas concepções decorrentes de preceitos constitucionais, mas é preciso repetir os fatos e dar-lhes o merecido destaque, para que não desapareçam no mais completo olvido."

Pesava-lhe que a silenciosa atividade do Judiciário o tornasse quase desconhecido como um dos poderes do Estado. Queria vê-lo considerado em sua eminente posição constitucional.

Relembro o segundo fato: a declaração de seu amor pela judicatura. Barros Monteiro o frisou, ao tomar posse neste Supremo Tribunal Federal.

Recordou a fina comparação que o Min. Luiz Gallotti, então Presidente, fizera, a propósito de sua permanência em Brasília, com Fabrício, da Chartreuse de Parme que, preso mas enamorado da filha do Diretor da prisão, temia a hora da liberdade.

E acrescentou o Min. Barros Monteiro: "Nós ambos, Senhor Presidente, enamorados de Clélia, a nossa querida Judicatura, continuamos presos, mas sempre temendo a soltura, por algum inesperado golpe do destino".

Fidelidade à vocação que, desde a juventude, o orientou para a magistratura; dedicação ao Poder Judiciário a que serviu com inexcedíveis esforços; virtudes de caráter, de inteligência e de operosidade que o fizeram notável entre os juízes de sua terra e de seu tempo — são apenas alguns traços da personalidade do Min. Barros Monteiro, que de nós se apartou e a cuja memória se dedica esta reverente solenidade.

Por ocasião da posse no cargo de Desembargador, Raphael de Barros Monteiro assim evocou os momentos iniciais de sua carreira de juiz:

"Revejo nitidamente aquela tarde quente de um adusto verão em que, por uma poeirenta estrada que liga uma das estações da Noroeste à cidade de Piraju, ia um juiz substituto, recém-nomeado, assumir sua primeira comarca.

Vinca-lhe a face imberbe funda ruga, denunciadora das graves preocupações que lhe povoam a mente. Mas seu coração bate apressadamente, alimentado por um sangue rico de ideais e de esperanças.

Sabe que não lhe trará riquezas a carreira que abraçou. Sente que terá canseiras, trabalhos, aborrecimentos, mas pressente também que se se dispuser ao sacrifício e à luta pelo que considerar justo e reto, terá alegrias e terá compensações.

É que aprendeu, com Saint Exupery, que se trabalhasse somente pelos bens materiais, construiria para si mesmo uma prisão e nela se encerraria com sua moeda cinzenta, que não poderia ser trocada por coisa alguma que valesse a Pena de ser vivida."

A Raphael de Barros Monteiro, concedeu-lhe a Província viver plenamente, o ideal a que se dedicou. Não construiu uma prisão nem nela se encerrou com a desvaliosa moeda do egoísmo — sim, marcou os seus dias com as marcas do trabalho, da bondade, da conduta ilibada e da dedicação à Justiça.

A sua memória se voltam nossos pensamentos, em afectiva recordação. E à personalidade do juiz de tão alto valor, as nossas derradeiras homenagens."

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos.

O SR. WILSON CAMPOS (Pernambuco) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vimos tentando, nesta tribuna, fazer uma análise da economia nordestina, partindo do pressuposto anterior a 1964 de que as potencialidades principalmente humanas do Nordeste, sua singular posição estratégica no Atlântico — demonstradas, até militarmente, no "Corredor da Vitória", de Natal a Dakar — seus apreciáveis recursos naturais e a comprovada industrialidade do seu povo, nos traçaram, inelutavelmente, indicadores necessários à sua integração no todo nacional.

O último Presidente da República a acreditar na inviabilidade do Nordeste foi o Sr. Arthur Bernardes. Mas, a partir da Revolução de 1930, quando, realmente, o Nordeste, comandado por Juarez Távora, lutou, nas ruas do Recife, para derrubar as oligarquias estaduais e dar um fim à chamada "política dos governadores", a nossa região tem provocado preocupação maior, por parte do Governo Federal.

Embora a existência multissecular de um parque industrial no Recife, considerado, neste século, o terceiro porto de exportação do País, o certo é que a região foi crismada como essencialmente agrícola. Singular conclusão, quando se sabe que mais de metade do seu território tem a definição de Zona Semi-árida e que o principal produto de exportação, a cana-de-açúcar, é uma lavoura preferentemente

cultivada na faixa litorânea e na chamada Zona da Mata, que não representa a vigésima parte do todo nordestino.

Entretanto, essa apressada conclusão nos valeu, de 1930 a 1964, a presença sempre de um nordestino no gabinete republicano: o Ministro da Agricultura, pasta com que se premiava o Estado de Pernambuco.

Há, pelo menos, três configurações do que seja o Nordeste. Se adotarmos um critério de homogeneidade espacial, de unidade ecológica, de formação histórico-cultural e política, de perfeita interdependência sócio-económica, teremos um Nordeste Menor, abrangendo os Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas, com pouco mais de duzentos mil quilômetros quadrados, área mais ou menos equivalente a todo São Paulo, e mais de onze milhões de habitantes, com uma densidade demográfica quatro vezes superior a do Brasil, e das maiores do País. É o Nordeste da cana-de-açúcar, do melhor algodão do mundo, do sal, do coco, da agave, onde nasceu o primeiro parque têxtil brasileiro e, à beira da cachoeira de Paulo Afonso, a primeira fábrica de linhas de coser da América do Sul, fundada pelo saudoso Delmiro Gouveia.

Este o Nordeste que descobriu o São Francisco, quando o vaqueiro, tangendo suas boiadas, em busca de refrigério nas pastagens do grande rio, foi encontrar-se, em Minas Gerais, com o bandeirante paulista; este o Nordeste que colonizou o interior do Piauí e do Maranhão, como a Zona Bragantina do Pará, indo até o Acre, disputar para a soberania nacional aquele território, sob o comando de um gaúcho.

Este o Nordeste que sempre teve no Recife a sua metrópole, o seu empório, o primeiro centro universitário do País.

Há um Nordeste geográfico, definido entre as grandes regiões do País, que abrange, também, os Estados de Sergipe, do Ceará e do Piauí, com uma área de quase meio milhão de quilômetros quadrados, equivalente à do Estado de Minas Gerais, com quase vinte milhões de habitantes e densidade demográfica três vezes superior à do Brasil.

Seu traço de união ecológica com o Nordeste menor está, justamente, na contigüidade da Zona Semi-árida; o traço sociológico se divide entre a continuidade histórica e a mesma formação populacional; o traço econômico na interdependência comercial, no permanente escambo inter-regional de produtos, na aceitação do Recife e Fortaleza como principais pólos regionais.

Finalmente, há um Nordeste legal, configurado na área de atuação da SUDENE, que inclui, também, os Estados da Bahia e do Maranhão, e parte de Minas Gerais, onde aparece, a dividir força e influência com o Recife e Fortaleza, o polo urbano, de notável dinamismo, que é a cidade de Salvador, historicamente a primeira capital política do Brasil.

Este o Grande Nordeste, de que vimos falando.

Um Sistema Aberto

O primeiro impulso de quem estudasse, isoladamente, a economia nordestina, de tão flagrantes peculiaridades e capaz de sobreviver exclusivamente voltada para o intercâmbio internacional — foi assim que nasceu, nos fins do século XVI, com a industrialização da cana — seria o de apreciá-la como um sistema fechado. Entretanto não nos parece possível isolá-la do contexto geral do sistema econômico brasileiro, ademais pelo fato de que o Nordeste, do ponto de vista econômico, está intrinsecamente inserido, por dependência global, no todo nacional, apesar de suas claras possibilidades expansionistas.

Essa dependência do Nordeste não veio diminuir, mas acentuar-se, apesar da criação da SUDENE, ou por isso mesmo, desde que a Superintendência objetivava uma política de integração econômica.

Inicialmente, vejamos como se comportou a economia nordestina, no conjunto brasileiro, a partir da criação daquele órgão de desenvolvimento.

Foi criada a SUDENE em 1962.

Ora, o período de 1963 a 1967 revela certa estagnação da economia brasileira: o crescimento do Produto Interno Bruto foi de 1,5% em 1963, 2,9% em 1964, 2,7% em 1965, 5,1% em 1966 e 4,8% em 1967. Enquanto isso, o crescimento do PIB no Nordeste, no quinquênio, foi, sucessivamente, de 6,2%, 6,9%, 3,9%, 4,2% e 10,2% para o Brasil, a média de 3,4%; para o Nordeste, um crescimento médio anual, no quinquênio, de 6,5%, quase o dobro, portanto.

Mas, a partir de 1968, o Produto Interno Bruto Brasileiro começou a crescer, a taxas que variavam entre 9,3% e 11,3%, na média anual de cerca de 10%, num dos melhores desempenhos do mundo, até 1972. Entretanto, no mesmo quinquênio, o crescimento médio anual do PIB no Nordeste foi de 6,6%, a que correspondia um incremento demográfico de cerca de 2,5% ao ano.

Ora, a alta taxa de crescimento brasileiro, a partir de 1968, foi obtida através de uma política financeira — que comandava, também, toda a política econômica — de concentração de recursos no centro mais dinâmico da Federação, a região Centro-Sul.

Uma multiplicidade de providências — desvio de recursos da SUDENE para investimentos setoriais, distribuição entre os Estados da Arrecadação do ICM e dos Fundos de Participação, subsídio ao investimento, promoção da procura, — grandes obras infra-estruturais no Centro-Sul — tudo isso obedeceu à admirável batuta do Ministro Delfim Netto, seguindo os lineamentos já traçados pelo Sr. Roberto Campos.

Dizem que são ambos acusados de monetaristas, epíteto que se procura estender ao Sr. Mário Simonsen.

Mas essa acusação dos economistas inspirados na escola da CEPAL não é de todo procedente, mesmo porque estruturalismo e monetarismo são menos doutrinas do que ideologias estratégicas, ou simplesmente sistemas de aplicação conjuntural.

Em suma, ninguém é totalmente estruturalista ou monetarista, a não ser no exercício de uma cátedra universitária.

Havíamos feito, em 1962, uma opção estruturalista, para corrigir os desequilíbrios regionais e surgiu, com toda a força, a SUDENE.

Mas verificada, logo a partir de 1964, com uma ligeira brisa otimista em 1965, a estagnação do Produto Interno Bruto brasileiro, foi preciso optar por uma solução monetarista de emergência, resultando, a partir de 1968, no belíssimo desempenho do País como um todo, a ponto de, em 1971, a imprensa mundial impressionar-se com o chamado "milagre brasileiro".

Como não era nordestino o santo desse milagre, que conduzia a senha monetarista, o Nordeste foi obrigado a um compasso de espera, crescendo apenas 6,6% ao ano, quase o triplo do seu incremento demográfico, o que não é, propriamente, estagnação.

Também teve pleno êxito a política econômica do Ministro da Fazenda, no sentido de atrair as corporações multinacionais e fomentar a expansão das suas filiais, já instaladas no País. Paralelamente, os conglomerados bancários concentravam recursos creditícios nos centros mais dinâmicos da economia brasileira.

Se as mais poderosas indústrias se concentravam em São Paulo e na Guanabara, o Governo federal mandava cuidar, diretamente, daqueles gargalos infra-estruturais capazes de prejudicá-la, deramando copioso recursos para a construção da ponte Rio-Niterói e dos metrôs paulista e carioca.

Assim, para aumentar o dinamismo do centro economicamente mais poderoso do País, o Governo usou todos os instrumentos à sua mão, preferentemente as políticas creditícia, fiscal e de renda, objetivando a conseguir a qualidade ou perfil de demanda mais propício à expansão das grandes corporações econômicas, de gabarito internacional.

A Presença das Multinacionais

Um dos mais eficientes instrumentos dessa política expansionista — inegavelmente prejudicial ao Nordeste — foi a mobilização, no

contexto brasileiro, das empresas multinacionais, controladoras de atividades baseadas sobretudo no progresso técnico, com a produção de equipamentos em geral, de bens de consumo duráveis e, atualmente num processo de integração vertical em diversos setores.

Assim, tanto absorvem firmas nacionais, como incorporam capitais e know-how externos, podendo ser citado, como exemplo nítido dessa verticalização, o caso da indústria de gêneros alimentícios, basta consultar a Edição Especial da Revista Visão, "Quem é quem na economia brasileira" de 1973.

São as multinacionais, peça essencial para fomentar e dirigir um processo de concentração de renda, característica das economias capitalistas subdesenvolvidas, com o corolário da expansão de crédito aos consumidores de bens duráveis, criando certa euforia na classe média alta, para produzir o perfil de demanda procurado pelo Governo.

Ora-se, assim, uma composição de investimentos aceleradora da transferência de progresso técnico, através das multinacionais, obtendo-se um acréscimo de afluxo dos recursos externo e maximizando a expansão do Produto Interno Bruto.

Eis aqui explicado o apreciável crescimento do PIB nacional, a partir dessas providências convergentes do Ministro Delfim Netto: sendo a economia brasileira formada por um mercado de intensa diversificação e proporções reduzidas a par de outro mercado relativamente grande com baixo grau de diversificação, o incremento às indústrias de bens de consumo durável tende a beneficiar muito mais as economias de escala — grandes aglomerados e conglomerados — do que as indústrias de bens de consumo preexistentes.

Aqui, enquanto o Nordeste se viu alijado da competição, a concentração da renda nos centros mais dinâmicos foi evidentemente positiva para a elevação de taxa de crescimento do PIB nacional.

Mas, qual o seu potencial para o mal?

Talvez difícil prever. Tanto assim que o Presidente Ernesto Geisel, no discurso de 15 de setembro de 1973, em Brasília, revelava discretos temores:

"... face o surgimento, no cenário dantes restrito aos Estados-Nações, de novos protagonistas singulares, as grandes empresas multinacionais, cujo potencial para o bem, ou talvez para o mal, ainda não nos é dado avaliar".

Seriam elas, no entanto, um instrumento indispensável, no sentido de aumentar a agressividade do processo industrial brasileiro, altamente dependente de intensa absorção de progresso técnico, tanto sob a forma de novos produtos, como de novos processos destinados a produzi-los.

Daí por que a política brasileira de desenvolvimento, orientada para satisfazer elevados níveis de consumo permitiu, no último quinquênio, ao País como um todo, a aceleração do progresso industrial, com o paralelo crescimento econômico.

Mas, nem por isso — ou por isso mesmo — corrigiu, antes agravou, o problema das disparidades regionais: ainda hoje mais de um terço da população brasileira, no Nordeste e na Amazônia Legal, como em largas faixas do Centro-Oeste, vive em nível de subsistência fisiológica, aumentando, a olhos vistos, o número de subempregados nas zonas urbanas e os trabalhadores sem salário na zona rural.

A Origem dos Vazamentos

A esta altura, depois da longa análise que vimos fazendo nos pronunciamentos anteriores, não é difícil identificar a origem dos vazamentos no sistema estrutural idealizado para acudir o Nordeste e a Amazônia, configurados na SUDENE e na SUDAM.

Porque a política adotada, visando ao urgente crescimento do PIB nacional e ao fortalecimento do centro mais dinâmico do País, tende a agravar as dificuldades sociais nas regiões menos desenvolvidas, elevando, necessariamente, o custo social do sistema econômico e gerando fortes tensões psicossociais, mal disfarçadas ainda, porque

sob vigorosa e eficiente vigilância das autoridades e dos órgãos encarregados da segurança nacional.

Em suma, as medidas de ordem monetária, fiscal e creditícia adotadas no País, nos últimos seis anos, provocaram os seguintes vazamentos na economia nordestina:

- 1) redução dos Orçamentos da SUDENE;
- 2) diminuição dos incentivos fiscais para o Nordeste, por destinação a outras atividades setoriais;
- 3) redução dos "Fundos de Participação";
- 4) transferências de ICM para os pólos mais dinâmicos, preferentemente do Centro-Sul;
- 5) redução dos empréstimos e financiamentos no Nordeste, graças à concentração de grandes instituições bancárias no Centro-Sul;
- 6) descaracterização dos Bancos de Desenvolvimento Regional, passando a operar em termos mercantis, funcionando como agências de repasse de recursos para os estabelecimentos da região mais desenvolvida.

Enquanto a SUDENE, transformada em bode expiatório, perdia substância econômica, técnica e administrativa, esvaziada da sua condição de órgão de planejamento regional, a concentração de recursos e decisões transferidas permitia ao Governo federal a execução de grandes empreendimentos infra-estruturais em São Paulo, na Guanabara e na Amazônia Legal, com um custo de oportunidade demasiado elevado para o Nordeste.

O rodoviário também penetrou as fronteiras do Nordeste, principalmente no Piauí e em Sergipe, mas, inesperadamente, contribuiu para a desestruturação da economia nordestina: os caminhos asfaltados, entre as capitais do Nordeste e as metrópoles sulistas, vista, claramente a incapacidade competitiva da economia nordestina em relação à do Centro-Sul, com a qual está aquela incapacitada sequer de complementar-se, traçam o quadro indesejável de um "colonialismo interno" que ninguém, insuspeito, ousaria desmentir.

Começou a desarticular-se a economia nordestina também pelo fato de não ter podido a SUDENE conter a plethora de projetos inviáveis, por três motivos:

- 1) não levavam em conta as transformações de ordem político-económica a nível nacional;
- 2) não se examinava, convenientemente, a vocacionalidade regional de tais empreendimentos;
- 3) não se verificava, previamente, a idoneidade moral e a capacidade técnica de alguns empresários beneficiados.

Por outro lado, como o incentivo fiscal era dado ao capital, o detentor deste julgou-se seu único beneficiário, ao arrepio da mínima interveniência do Estado, que, este sim, renunciava a uma parte do imposto em benefício da região, não do contribuinte.

Não se impôs a SUDENE, por meio de uma fiscalização válida e eficiente, a essa distorção, muito claramente vista na captação de recursos para os projetos, incapacitada, ademais, de alocá-los de molde a permitir um crescimento autônomo e independente do Nordeste.

Dai porque o crescimento econômico da região tem sido meramente excludente.

As Correções Necessárias

Esse panorama negativo, que qualquer um pode contemplar percorrendo a região — ante os esqueletos das infra-estruturas industriais inacabadas, diante da insuficiência de recursos captados, com altos deságios, para pelo menos dois terços dos empreendimentos, vista, ainda, a concorrência desenfreada, na própria região, como nas fábricas de óleo do Maranhão e de papel em Pernambuco — pode comportar um corretivo imediato.

Tentaremos expor algumas medidas, de âmbito nacional e regional, ao exame das autoridades superiores do País e da própria SUDENE, no sentido de voltar a viabilizar o processo de desenvolvimento do Nordeste, sob a batuta daquela Superintendência.

A primeira providência — politicamente excludente, pois sem ela as demais não frutificariam — consiste numa opção a ser tomada pelo Governo Federal: um crescimento econômico do País a taxas menos elevadas — parece-nos satisfatória a de oito por cento ao ano — tendo, como correspondência, um incremento maior da economia nordestina, digamos a uma taxa de doze por cento ao ano.

Isso implicaria num desenvolvimento mais equilibrado do País, com a correção mais rápida dos desequilíbrios interregionais, importando em menor custo social para o sistema.

Realmente, semelhante opção — sem a qual as demais escolhas restariam completamente inócuas — seria uma guinada na política econômica nacional, implantada principalmente a partir de 1967.

Feita essa escolha, que o Nordeste reclama em nome da unidade nacional e do desenvolvimento harmônico do País, tomar-se-iam as seguintes medidas, paralelas e concomitantes:

- 1) a restruturação e o fortalecimento da SUDENE, como órgão de planejamento regional, visando a:
 - a) a reformular o próprio modelo atual de desenvolvimento regional, voltando-se à seqüência anterior: Empresas Depositantes-Escrítórios de Elaboração de Projetos-SUDENE-BNB-Empresas Beneficiárias;
 - b) emprestar-lhe real autoridade decisória, quanto à programação dos investimentos infra-estruturais na região, restabelecendo os poderes do seu Conselho Diretor perante o Superintendente;
 - c) retribuir com paga salarial conveniente a sua equipe técnica, dada ênfase ao seu aperfeiçoamento tecnológico.
- 2) Promover grandes investimentos em capital social básico, evitando-se aqueles conducentes a deseconomias regionais, como, por exemplo, optar pelo transporte ferroviário e marítimo, em lugar do rodoviário;
- 3) Fixar na própria região os investimentos diretamente produtivos e reter as rendas geradas pelas suas atividades econômicas;
- 4) Usar os sistemas creditício, fiscal e burocrático para desestimular novos empreendimentos fora da região nordestina e da Amazônia Legal, com vistas à obtenção de produtos altamente competitivos e com melhores vantagens comparativas em relação ao Centro-Sul;
- 5) Reduzir, quando não for possível estancar, a sangria das poupanças regionais, utilizados mecanismos financeiros capazes de reverter certos instrumentos que, como o ICM, depauperam a economia nordestina;
- 6) oferecer prêmios e vantagens especiais aos técnicos e profissionais que pretendam fixar-se na região;
- 7) finalmente, capacitar-se o Governo de que, numa política de desenvolvimento nacional equilibrada ou corretora dos desequilíbrios regionais, devemos emprestar preponderância aos fatores sociais e políticos sobre os resultantes do cálculo econômico estrito.

Já é tempo de o Governo federal voltar a reconhecer — como no início da década de 1960 — que a região nordestina se constitui, por influências mesiológicas, históricas e sociais, em um subsistema econômico especial, a reclamar também medidas especiais, legislativas e de política econômica que, respeitando as suas peculiaridades, possam transformá-la, em curto prazo, num setor tão dinâmico quanto o Centro-Sul no processo de desenvolvimento da economia brasileira.

Não se pode lançar ao Nordeste a culpa exclusiva pela situação caótica a que foi lançado o País, de 1960 a 1964, quando se tornou galopante a inflação brasileira, principalmente pelo pagamento do alto custo de empreendimentos tão caros como necessários, como a construção de Brasília, a implantação da indústria automobilística, a criação dos estaleiros nacionais, o formidável impulso à indústria petrolifera e o recrudescimento ao processo de urbanização a níveis verdadeiramente estarrecedores.

Toda essa súbita escalada ainda vem custando muito dinheiro à Nação e, a partir de 1967 — como o custeio de ciclópicas obras infra-estruturais, em São Paulo, na Guanabara ou mesmo nos espaços

internos a conquistar — os dispêndios formidáveis exigidos só poderiam ocorrer em detrimento das regiões menos desenvolvidas do País.

Qual a culpa do Nordeste, em tudo isso?

Sabemos, hoje, que todos esses empreendimentos, essa obra, essa febre de recuperação nacional — depois daquele triênio deprimente e escandaloso, que motivou a Revolução de Março de 1964 — eram necessários e inadiáveis.

Também nos conformamos em que, por algum tempo, se susseste a arrancada do Nordeste para o desenvolvimento, em nome de um bem mais alto, isto é, da própria recuperação econômica do País.

Não aceitamos, entretanto, que as últimas opções monetaristas tenham caráter punitivo para a nossa região, reeditando-se o castigo de Pedro I, contra Pernambuco, em 1824, ao reduzir-lhe o território, para escravamento da revolução republicana.

Na verdade, no segundo semestre de 1963 e no primeiro trimestre de 1964, alguns governadores nordestinos estavam, praticamente, comandando uma secessão nacional: anarquizara-se a produção canavieira, pela atuação revolucionária das "Ligas Camponesas"; Pernambuco e Sergipe eram retaguarda dos comícios vermelhos do Presidente da República, fielmente acolitado por dois Ministros nordestinos; as tensões psicosociais no Nordeste, sobretudo alimentadas pela revolta contra o subdesenvolvimento, atingiam o auge, ameaçando desaguar na decantada "guerra revolucionária", denunciada, com veemência, pelo Deputado Bilac Pinto.

Mas tudo passou: tranquilizou o Nordeste, a partir de 1964, a própria ação da SUDENE, aplaudida em toda a região, principalmente até 1968; havia confiança no Poder Central e na ação dos Governadores; o enérgico combate à inflação, a luta contra a corrupção, o restabelecimento da verdade orçamentária, a justiça de uma nova ordem tributária, fizeram de Castello Branco um ídolo do Nordeste; a rápida maturação de alguns projetos incentivados pela SUDENE, a melhoria de sua equipe técnica, transformando o Recife num celeiro de economistas; a atuação do BNB, como banco verdadeiramente de fomento; a reestruturação e dinamização do DNOCS; a recuperação da SUVALE, sob os escombros da Comissão do Vale do São Francisco, que deixara de ser um ninho de escândalo e o maior curral eleitoral do País — eis um quadro otimista, que durou quatro anos.

É possível retomá-lo. Possível, necessário, imprescindível.

Isto o que o Nordeste espera no Governo do Presidente Geisel.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nesta série de discursos, quis trazer a V. Exs. um panorama geral da situação do Nordeste, representado, neste plenário, a começar pela bancada do Maranhão, até a de Minas Gerais, por trinta senadores, um pouco menos do que a totalidade da representação dos Estados na Câmara Alta.

Se somarmos os nossos aos senadores nortistas interessados, também, na política de desenvolvimento e correção dos desequilíbrios interregionais — Pará, Amazonas, Acre, Mato Grosso e Goiás — configuraremos dois terços da representação total do Senado.

Cremos que, no particular — para a solução dos problemas regionais crisiológicos — seríamos uma bancada só, jungidas a Maioria e a Minoría, nessa perfeita união entre nordestinos e nortistas.

Mas, vamos muito mais longe: estamos perfeitamente seguros de que os representantes do Centro-Sul comungam, conosco, da aspiração maior, de ver o Brasil internacionalmente projetado como uma unidade política, territorial e, sobretudo, econômica.

O problema das disparidades de desenvolvimento regional é, no final de contas, um problema nacional.

Dizem que "onde não há pão, todos falam e ninguém tem razão". O pão é a síntese da necessidade econômica. Se, no conjunto nacional, há tantos Estados — um terço da população, nada menos de quinze unidades federadas, dois terços da extensão territorial do País — reclamando contra a divisão do bolo nacional, então não podemos prever até quando serão contidas as tensões psicosociais geradas por essa situação de desequilíbrio econômico.

Somos políticos, representantes dos Estados, sentinelas daquele equilíbrio federativo que une as autonomias estaduais em torno de uma só soberania nacional.

Mas é dever da nossa representação velar no sentido de que haja equilíbrio de interesses, de desenvolvimento, de oportunidades, de afirmação das vocações, entre as unidades federadas.

Quando o liame econômico rompe esse equilíbrio, nem sempre será possível demonstrar, aos Estados mais pobres, que apenas se lhes pediu um sacrifício, não para proteger outra região, senão em benefício do todo nacional.

Difícil convencer o amazonense ou o piauense, o sergipano ou o maranhense, de que o Governo Federal lhes tirou alguns recursos prometidos para, empregando-os no centro mais dinâmico da economia brasileira, vencer a estagnação do Produto Interno Bruto, emprestando maior força competitiva ao conjunto nacional.

Todos se impressionam, desde logo, com aqueles dados estatísticos, claros, objetivos, inofensivos, que apontam para o aumento das distâncias, entre Estados, no que tange ao desenvolvimento.

Entretanto, a compreensão das elites políticas, contendo impaciências, silenciando protestos, aceitando as restrições como um mal necessário, apelando para todas as suas reservas de condescendência e de transigência, resulta em que o Nordeste, como a Amazônia, suportaram, estoicamente, o sacrifício.

"Não há mal que sempre dure, nem bem que nunca se acabe" — afirma a sabedoria popular.

Para nós, nordestinos, francamente, os últimos cinco anos foram difíceis. A espera poderia criar frustrações, mas estas não vieram à tona. Muito ao contrário, procuramos — deputados, senadores, governadores, jornalistas, professores, os diversos líderes da opinião pública — conter os nossos remoques, controlar as nossas suspeitas, aplaudindo, quando necessário, providências do Governo que, embora imediatamente prejudiciais ao desenvolvimento da nossa região, poderiam resultar, como resultaram, no maior desempenho da economia nacional, trazendo aplausos mundiais ao decantado "milagre brasileiro".

Mas, agora, desejamos um milagre que não implique em despir um santo, para vestir o outro.

Desejamos, em suma, que, uma vez demonstrada, sem contrates, a viabilidade do desenvolvimento brasileiro, volte-se o Governo para o problema das regiões subdesenvolvidas, corrigindo aqueles descompassos que nos devolvem à situação anterior a 1964, no que tange ao desequilíbrio inter-regional.

Não é pedir muito. Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Temos a certeza de que, com a reestruturação da SUDENE e a dinamização da SUDAM, ouvidas ambas as regiões, pelos seus representantes nos respectivos Conselhos, como pela voz dos técnicos que compõem a sua estrutura de planejamento, retornaremos aquela escalada que, há alguns anos, nos augurava a superação dos desníveis regionais.

Este é nosso desejo e creio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que de toda esta Casa, onde vinte e dois irmãos se reúnem, para comunicar a hostia cívica da grandeza do Brasil, como apóstolos do seu desenvolvimento harmônico e sentinelas da soberania nacional. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Fausto Castelo-Branco — Waldemar Alcântara — Jessé Freire — Domício Gondim — Teotônio Vilela — Antônio Fernandes — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — José Augusto — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 129, de 1974), do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1973, de autoria do Sr. Senador Heitor Dias, que isenta da multa estabelecida no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15-7-65, o alfabetizado pelo MOBRAL.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Esta encerrada.

Encerrada a discussão sem emenda nem requerimento para que seja submetida a votos, é a redação final considerada definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É a seguinte da redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1973, que isenta da multa estabelecida no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, o alfabetizado pelo MOBRAL.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao brasileiro nato ou naturalizado que for alfabetizado pelo Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL, não se aplica a multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966.

Parágrafo único. O prazo para alistamento do alfabetizado será de seis meses, a contar da data em que, comprovadamente, concluiu o curso correspondente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 40, de 1974, da Comissão de Finanças, pelo arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1974 (nº 136-A/73, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — e Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA — relativas ao exercício de 1969.

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Esta encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer permanecem sentados. (Pausa.)

Esta aprovado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 40, DE 1974

Da Comissão de Finanças, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 1974, que “aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — e da Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA — relativas ao exercício de 1969”.

Relator: Senador Wilson Gonçalves

Nos termos do art. 134 do Regimento Comum, a Câmara dos Deputados encaminhou à apreciação do Senado Federal o Projeto

de Decreto Legislativo nº 136-A, de 1973, que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — e Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA — relativas ao exercício de 1969.

Vem, na forma regimental, o mencionado projeto de decreto legislativo à apreciação da Comissão de Finanças do Senado.

Quando tramitou por esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1971, que “aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — relativas ao exercício de 1965”, seu Relator, o ilustre Senador Lourival Baptista, solicitou o reexame da proposição pela duta Comissão de Constituição e Justiça.

Manifestando-se sobre a matéria naquele órgão técnico, o eminente Senador José Sarney, referindo-se a parecer de sua lavra, profrido no Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1971, sustentou a desnecessidade de proposição legislativa para aprovação de contas de responsáveis por órgãos da administração pública, nos estritos termos do artigo 44, item VII, da Constituição.

Esclareceu o ilustre parlamentar que:

“a interpretação lógica relativa a leis ordinárias semelhantes à nº 4.516, de 1964, é a de que as comunicações feitas pelo Tribunal de Contas, ao Congresso Nacional, no que tange a órgãos vinculados à administração pública, não carecem de manifestação expressa, em termos de proposição legislativa, mas, tão-somente, de apreciação e consequente arquivamento, não ocorrendo, *in casu*, qualquer constatação de irregularidade que justifique a indicação de providências objetivas, tendentes à apuração de responsabilidades ou à aplicação de punição.

Em face do exposto, e verificando-se que a preceituação legal inserta no art. 32 da Lei nº 2.004, de 1953, é idêntica àquela que norteou o nosso pronunciamento anterior, aprovado por esta Comissão, opinamos, em concordância com a decisão já consagrada, recomendando o arquivamento do presente projeto.”

A Constituição Federal estabelece no art. 44, item VIII, competência exclusiva ao Congresso Nacional para julgar as contas do Presidente da República.

Já o artigo 45 diz que “A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Com o Aviso nº 179-P/73, o Presidente do Tribunal de Contas da União comunicou que, em Sessão de 15 de março de 1973, o Tribunal resolveu considerar regulares as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — e Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA, atinentes ao exercício de 1969, sob a presidência do General Ernesto Geisel, submetendo-as à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no artigo 32, parágrafo único da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953.

Após o exame procedido pelos órgãos técnicos do Tribunal, o Relator, Ministro Jurandyr Coelho, assim proferiu seu Parecer:

“Nos termos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, são submetidas à apreciação desta Corte, as contas da Petróleo Brasileiro S/A e sua subsidiária Petrobrás Química S/A, referentes ao exercício de 1969.

Referidas contas, reunidas em quatro volumes, vieram acompanhadas dos certificados de auditoria, inclusive da Inspetoria de Finanças do Ministério das Minas e Energia (fls. 25, 28, 34 e 37), os quais concluíram no sentido de que o Balanço Geral e as correspondentes demonstrações da conta Lucros e Perdas traduzem a posição financeira das referidas entidades, e o resultado de suas operações no período findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade aceitos para empresas petrolíferas, resultam da aplicação das normas da legislação em vigor.

O exame e as conclusões dos órgãos técnicos desta Casa, (fls. 70 a 100) — que se integram neste Parecer — são no sentido da regularidade das contas.

À vista do exposto, voto no sentido de que sejam consideradas regulares as contas da Petróleo Brasileiro S.A. e da Petrobrás Química S/A, exercício de 1969, ambas sob a presidência do General Ernesto Geisel, remetendo-se o processo ao Congresso Nacional, na conformidade e para os fins previstos na legislação em vigor."

Com os elementos informativos que constam do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Tribunal de Contas da União procedeu à análise contábil e financeira da empresa em face dos princípios de contabilidade aceitos para empresas petrolieras, decorrentes da legislação em vigor.

Acompanha o processo de Prestação de Contas o Certificado de Auditoria Externa, expedido pela Inspetoria Geral de Finanças do Ministério das Minas e Energia, em 28 de fevereiro de 1972, concluindo pela regularidade do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas.

Também anexados o parecer favorável do Conselho Fiscal da Empresa e a aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, realizada em 25 de março de 1970.

A PETROQUISA — Petrobrás Química S.A. cumpriu seus reais objetivos no que diz respeito ao desenvolvimento da indústria petroquímica brasileira.

Suas contas estão acompanhadas do Certificado de Auditoria expedido em 30-6-72, pela Inspetoria Geral de Finanças do Ministério das Minas e Energia, opinando pela regularidade das mesmas.

Constam, ainda, o parecer favorável do Conselho Fiscal e a aprovação pela Assembléia Geral Ordinária de 16 de março de 1970.

O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL nº 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN — II, de 23-6-72, págs. 1.622 e segts.):

"O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decreto legislativo, que versam matéria idêntica, deverão constar de Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças".

Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da doura Comissão de Constituição e Justiça, declarados *inconstitucionais* os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do artigo 155, alínea e, item IV, do Regimento Interno.

Dispõe o artigo 45 da Constituição que "a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta".

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o

poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o artigo 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1974. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Virgílio Távora — Eurico Renné — Lourival Baptista — Lenoir Vargas — Fausto Castelo-Branco — Alexandre Costa — Dinarte Mariz.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Item 3:

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1974 (nº 136-A/73, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — e Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA — relativas ao exercício de 1969.

Nos termos da alínea "b" do art. 372 do Regimento Interno, declaro a matéria prejudicada em virtude de seu prejuízamento pelo Plenário na sessão de 22 de junho de 1972, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968.

Ao Arquivo, devendo ser feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Lembro aos Srs. Senadores a sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados e destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1974-CN.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima sessão a seguinte

ORDEM DO DIA

I
Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1974 (nº 1.776-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que atualiza o valor da pensão especial concedida pelo Decreto nº 4.696, de 28 de fevereiro de 1923, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 125, de 1974, da Comissão:
— de Finanças.

II

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1974 (nº 1.744-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que cria e extingue cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Marinha e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 110 e 111, de 1974, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 20 minutos.)

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 1974

Às dez horas e trinta minutos do dia nove de maio de mil novecentos e setenta e quatro, na Sala de Reuniões Epitácio Pessoa, sob a Presidência do Senhor Senador Gustavo Capanema, Presidente, estando presentes os Srs. Senadores Jarbas Passarinho, Helvídio Nunes, Arnon de Mello e Benjamim Farah, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Srs. Senadores Cattete Pinheiro, João Calmon, Tarso Dutra, Benedito Ferreira.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Das proposições constantes da pauta são relatadas as seguintes:

Pelo Senador Helvídio Nunes:

Projeto de Lei do Senado Nº 136/73, que "Torna obrigatória publicação em bilhetes de Loteria Esportiva Federal e dá outras providências".

Favorável ao projeto com substitutivo da CCJ nos termos do Substitutivo que oferece.

Em discussão e votação é o mesmo aprovado.

Pelo Senador Benjamim Farah:

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 02/74, que "Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Educacional, Científico e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, na cidade de Assunção, em 17 de outubro de 1973.

Em discussão e votação é o mesmo aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Marcello Zamboni, Assistente da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 1974

Às onze horas do dia nove de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, sob a Presidência do Senhor Senador Arnon de Mello — Presidente, presentes os Senhores Senadores Leandro Maciel, Lenoir Vargas, Nelson Carneiro, Jarbas Passarinho e Luiz Cavalcante, reúne-se a Comissão de Minas e Energia, na sala Clóvis Bevilacqua.

Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Domício Gondim.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, considerada como aprovada.

O Senhor Presidente declara aberta a reunião e em seguida concede a palavra ao Senhor Senador Jarbas Passarinho que lê seu parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 04, de 1974, que "aprova o texto do Convênio Constitutivo da Organização Latino-Americana de Energia — OLADE — firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e os Governos de mais 21 países da América Latina e do Caribe, em Lima, a 2 de novembro de 1973."

Submetido o parecer em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente. — Arnon de Mello.

COMISSÃO DE SAÚDE

3ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1974

Às dezessete horas do dia oito de maio de mil novecentos e setenta e quatro, na Sala "Ruy Barbosa", sob a presidência do Senhor Senador Fernando Corrêa e a presença dos Senhores Senadores Fausto Castelo-Branco, Cattete Pinheiro, Lourival Baptista e Ruy Carneiro, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luís de Barros, Waldemar Alcântara e Benjamim Farah.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente, dando início aos trabalhos, concede a palavra ao Senhor Senador Lourival Baptista para relatar o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1972, que destina parte da receita da Loteria Esportiva às Santas Casas de Misericórdia, alterando o Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, concluindo pela audiência aos Ministérios da Saúde, Educação e Cultura e da Fazenda.

Submetida a matéria a discussão e votação é o parecer do relator aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião e para constar, eu, Lêda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Paulo Torres (ARENA — RJ)	Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI)
1º-Vice-Presidente: Antônio Carlos (ARENA — SC)		
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	4º-Secretário: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	Suplentes de Secretários: Luís de Barros (ARENA — RN) José Augusto (ARENA — MG) Antônio Fernandes (ARENA — BA) Ruy Carneiro (MDB — PB)	Líder: Amaral Peixoto (MDB — RJ)
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)		Vice-Líderes: Nelson Carneiro (MDB — GB) Danton Jobim (MDB — GB)

COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
 - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos;
 - 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
 - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: José Washington Chaves, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 24-8105 — Ramal 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Guerra
 Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares**ARENA****Suplentes**

Antônio Fernandes
 Vasconcelos Torres
 Paulo Guerra
 Otávio Cesário
 Flávio Britto
 Mattos Leão

Tarsio Dutra
 João Cleofas
 Fernando Corrêa

MDB

Amaral Peixoto

Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Clodomir Milet
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**ARENA****Suplentes**

José Guiomard
 Teotônio Vilela
 Dinarte Mariz
 Wilson Campos
 José Esteves
 Clodomir Milet

Ruy Carneiro

MDB

Salданha Derzi
 Osires Teixeira
 Lourival Baptista

Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ) (13 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger
 Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares**ARENA****Suplentes**

José Lindoso
 José Sarney
 Carlos Lindenberg
 Helvídio Nunes
 Itálvio Cociço
 Mattos Leão
 Heitor Dias
 Gustavo Capanema
 Wilson Gonçalves
 José Augusto
 Daniel Krieger
 Accioly Filho

Nelson Carneiro

MDB

Eurico Rezende
 Osires Teixeira
 João Calmon
 Lenoir Vargas
 Vasconcelos Torres
 Carvalho Pinto

Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares

ARENA

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Otávio Cesário
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José Augusto

MDB

Ruy Carneiro

Suplentes

Carlos Lindenbergs
Luiz Cavalcante
Waldemar Alcântara
José Lindoso
Wilson Campos

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 303
Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

ARENA

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Arnon de Mello
Teotônio Vilhena
Paulo Guerra
Renato Franco
Helvídio Nunes
Luiz Cavalcante

MDB

Franco Montoro

Suplentes

José Augusto
Benedito Ferreira
Flávio Britto
Leandro Maciel

Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares

ARENA

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarsó Dutra
Benedito Ferreira
Cattete Pinheiro
Jarbas Passarinho

MDB

Benjamim Farah

Suplentes

Arnon de Mello
Helvídio Nunes
José Sarney

Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Clefas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

ARENA

Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Benedito Ferreira
Alexandre Costa
Fausto Castelo-Branco
Lenoir Vargas
Jessé Freire
João Clefas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattos Leão
Tarsó Dutra

MDB

Amaral Peixoto

Ruy Carneiro
Danton Jobim

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares

ARENA

Heitor Dias
Domicio Gondim
Renato Franco
Guido Mondin
Osires Teixeira
Eurico Rezende

MDB

Franco Montoro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 624

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares

ARENA

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Jarbas Passarinho
Domicio Gondim
Lenoir Vargas

MDB

Nelson Carneiro

Assistente: Mauro Lopes de Sa — Ramal 310

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares

Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Augusto
Cattete Pinheiro

ARENA

Suplentes

Lourival Baptista
Wilson Gonçalves

MDB

Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Dinarte Mariz
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

ARENA

Suplentes

Emíval Caiado
Carlos Lindenberg
José Lindoso
Guido Mondin
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Otávio Cesário

MDB

Amaral Peixoto

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Luís de Barros
Waldemar Alcântara

ARENA

Suplentes

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Clodomir Milet

MDB

Benjamim Farah

Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares

Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

ARENA

Suplentes

Alexandre Costa
Celso Ramos
Jarbas Passarinho

Benjamim Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares

Tarso Dutra
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

ARENA

Suplentes

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

Benjamim Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Zenoir Vargas
Benedito Ferreira
José Esteves

ARENA

Suplentes

Dinarte Mariz
Luís de Barros
Virgílio Távora

Danton Jobim

Benjamim Farah

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50